



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

D E C R E T O Nº 044/2020, de 13 de julho de 2020.

“CRIA, NA FORMA DA PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC Nº01/2020, A COMISSÃO MUNICIPAL DA PANDEMIA COVID-19, PARA A ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS NECESSÁRIOS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS”.

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria Conjunta SES/SEDUC Nº01/2020 das Secretarias do Estado do Rio Grande do Sul, que estabelece a criação da Comissão Municipal da Pandemia (Covid-19), para Elaboração de Protocolos quanto ao Retorno às aulas presenciais no município de Coqueiro Baixo.

D E C R E T A:

Art. 1º - É criado a Comissão Municipal, ficando com a seguinte composição:

- I.** Elis Regina Klein – Representante da Secretaria de Educação;
- II.** Danise Tomazi Mânica – Representante da Secretaria de Saúde;
- III.** Luciane Schena – Representante da Secretaria de Saúde;
- IV.** Angélica Gobel Zambiasi – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- V.** Verediana Teresinha Meneghetti Salami - Representante da Secretaria Municipal da Administração;
- VI.** Marilu Bampi Pertille – Representante da Direção das Escolas Municipais;
- VII.** Giovana Pavoni – Representante dos estudantes da educação básica;
- VIII.** Leda Maria Damasio – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX.** Rosmeri Teresinha Campiol Denicol – Representante da APP
- X.** Maria Inês Camini – Representante da Direção da Escola Estadual.

Art. 2º - A referida Comissão, terá as seguintes atribuições:

- Elaborar o Plano de Ação para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como organizar ações referente as atividades não presenciais em tempos de Pandemia:



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

- Informar e capacitar a comunidade escolar sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo Coronavírus – COVID-19;
- Organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;
- Manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;
- Manter informado o Comitê Municipal da Saúde sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;
- Analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do Comitê Municipal e Regional;
- Planejar ações, e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;
- Agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo único: A participação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, será considerada como prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, aos
13 dias do mês de julho.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosmeri T. Campiol Denicol
Secretária Municipal da Administração